



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2023, às quatorze horas e trinta minutos, via *webconferência*, através da plataforma *Google Meet*, mediante prévia convocação, realizou-se a 22ª sessão ordinária da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), sob a Presidência do Senhor Pró-Reitor de Graduação **Thiago Moura de Araújo**, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Elisabeth Linhares Catunda** (Representante Docente do Instituto de Desenvolvimento Rural) e **Reinaldo Pereira de Aguiar** (Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação). Ausências justificadas: Josyane Malta Nascimento (Representante dos Coordenadores de Curso de Graduação) e Márcia Roberta Falcão de Farias (Representante Docente do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável). Encontram-se vagos: dois assentos para a representação dos Coordenadores de Curso de Graduação e um assento para a representação docente. **I. ABERTURA DOS TRABALHOS.** Havendo quórum regulamentar, o Senhor Presidente cumprimentou os participantes e declarou aberta a sessão. Em seguida, a Presidência agradeceu a disponibilidade dos conselheiros presentes, justificando a alteração da data da sessão devido à instabilidade de energia e internet que afetou diversos estados do país. **II. APROVAÇÃO DA ATA.** O Senhor Presidente, após informar que foi enviada previamente aos Conselheiros a ata da 21ª sessão ordinária da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), colocou a matéria em discussão. Não havendo manifestações, a ata supracitada foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **III. ORDEM DO DIA. 1. Homologação da Resolução Ad Referendum Consepe/Unilab nº 245, de 26 de abril de 2023 que reedita, com alterações, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução Consepe/Unilab nº 227, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova o calendário acadêmico, no regime semestral, dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para os anos letivos de 2022 e 2023. Processo nº 23282.017577/2022-51 - Relatoria: Marcia Roberta Falcão de Farias.** A Presidência passou a palavra à Relatora *ad hoc* do processo, Elisabeth Linhares Catunda, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar destacou que a falta de organização nos documentos do processo muitas vezes dificulta a análise, devido às diversas alterações que ocorrem simultaneamente e aos pareceres que são anexados ao processo. Ele sugeriu que a organização fosse revisada e aprimorada. A Presidência explicou que várias versões do calendário estavam ou estão em processo de aprovação e/ou homologação no mesmo processo, o que causa certa confusão na instrução processual. A Conselheira Elisabeth Linhares Catunda: i) questionou o papel dos conselheiros nos conselhos, que frequentemente são sobrecarregados com demandas de processos e pareceres. Contudo, as deliberações muitas vezes parecem ser influenciadas pela análise de certos integrantes da alta cúpula; ii) destacou que composição da Câmara de Graduação tem enfrentado problemas devido à falta de membros suficientes, e que o Consepe precisa se reorganizar nesse aspecto, visando assegurar a presença de conselheiros nas câmaras e uma distribuição mais eficiente das responsabilidades entre eles; e iii) manifestou concordância com o que foi apresentado pelo Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar acerca da organização do fluxo e dos documentos dos processos. A Presidência: i) Propôs a ideia de aumentar o número de representantes da câmara, seguindo as diretrizes estabelecidas em seu regulamento; ii) Enfatizou a necessidade de preenchimento da vaga destinada ao representante dos coordenadores de curso de graduação; e iii) Manifestou a opinião de que a quantidade atual de membros é insuficiente para lidar com o volume de demandas da câmara. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação, a qual foi homologada por unanimidade. **2. Processo nº 23282.005547/2022-00. Relatoria: Thiago Moura de Araújo. a) Homologação da Resolução Ad Referendum Consepe/Unilab nº 247, de 09 de maio de 2023,**

que reedita, com alterações, a Resolução Consepe/Unilab nº 132, de 08 de abril de 2022, que aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, Bacharelado, regime semestral, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). b) Homologação da Resolução *Ad Referendum* Consepe/Unilab nº 248, de 09 de maio de 2023, que reedita, com alterações, a Resolução Consepe/Unilab nº 131, de 08 de abril de 2022, que aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Graduação em Medicina, Bacharelado, regime semestral, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Por se tratar de matérias correlatas, as propostas foram apreciadas em bloco. O Relator do processo, Thiago Moura de Araújo, apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar questionou se houve discussão com o objetivo de verificar a possibilidade de implantar o Curso de Medicina também na Bahia. A Presidência: i) explicou que o planejamento e as negociações para o curso de medicina na Bahia tiveram início entre os anos de 2015 e 2016. Inclusive, a primeira visita da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Escolas Médicas (Camem) ocorreu no Campus dos Malês. No entanto, naquela época, o parecer da Camem foi desfavorável tanto para os campi do Ceará quanto para a Bahia; ii) frisou que durante a recente visita do Pró-Reitor de Graduação ao Campus dos Malês, foi informado que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de medicina no Ceará já havia obtido um parecer favorável. Além disso, foi mencionado que a Diretoria do Campus dos Malês poderia retomar as negociações com o Instituto de Ciências da Saúde (ICS) para abordar a questão do curso na Bahia; iii) comentou sobre uma servidora docente da área de medicina que foi cedida de outra instituição para a Unilab com o propósito de acompanhar os trabalhos internos relacionados à implantação do curso de medicina na Bahia; iv) complementou, informando que o PPC é construído considerando a conjuntura regional dos problemas de saúde e epidemiológicos que fundamentam a justificativa do curso; e v) reiterou que a Diretoria do Campus dos Malês precisa dialogar com o ICS e buscar o apoio de outras instituições públicas do estado da Bahia que já oferecem cursos na área da saúde para promover a discussão. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação, a qual foi homologada por unanimidade. **3. Homologação da Resolução *Ad Referendum* Consepe/Unilab nº 251, de 22 de maio de 2023, que aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o número de vagas a serem ofertadas mediante Sistema de Seleção Unificada (SiSU), edição 2023.2, para ingresso no semestre letivo 2023.2 nos cursos de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.006101/2023-75 - Relatoria: Marcia Roberta Falcão de Farias.** A Presidência passou a palavra à Relatora *ad hoc* do processo, Elisabeth Linhares Catunda, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. Não havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação, a qual foi homologada por unanimidade. **4. Homologação da Resolução *Ad Referendum* Consepe/Unilab nº 253, de 06 de junho de 2023, que reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o número de vagas a serem ofertadas mediante Sistema de Seleção Unificada (SiSU), edição 2023.2, para ingresso no semestre letivo 2023.2 nos cursos de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovado pela Resolução Consepe/Unilab nº 251, de 22 de maio de 2023. Processo nº 23282.006101/2023-75 - Relatoria: Thiago Moura de Araújo.** O Relator do processo, Thiago Moura de Araújo, apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar questionou sobre a previsão para a abertura de novas vagas em cursos a distância na Bahia, incluindo o Bacharelado em Administração Pública EaD, considerando a alta demanda pelo curso no estado. Ele também indagou se haverá oferta de vagas para cursos a distância em Letras - Língua Portuguesa e para a Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais. A Presidência informou que os cursos mencionados possuem editais específicos e são oferecidos pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), sendo, portanto, gerenciados pelo Instituto de Educação a Distância (IEAD). Acrescentou que a oferta de novas vagas dependerá dos recursos provenientes da UAB. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação, a qual foi homologada por unanimidade. **5. Homologação da Resolução *Ad Referendum* Consepe/Unilab nº 252, de 31 de maio de 2023, que reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o calendário acadêmico, no regime semestral, dos cursos de graduação na modalidade a distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para o ano letivo de 2023, aprovado pela Resolução**

Consepe/Unilab nº 190, de 22 de novembro de 2022. Processo nº 23282.007993/2022-41 - Relatoria: Reinaldo Pereira de Aguiar. A Presidência passou a palavra ao Relator do processo, Reinaldo Pereira de Aguiar, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. Não havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação, a qual foi homologada por unanimidade.

6. Proposta de Resolução que aprova a oferta de vagas novas para o Edital de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) referente ao período 2023.2, a serem ofertadas por meio do Sisure, nos cursos de graduação presencial. Processo nº 23282.006102/2023-10. Relatoria: Elisabeth Linhares Catunda. A Presidência passou a palavra à Relatora do processo, Elisabeth Linhares Catunda, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar:

i) opinou que a Unilab, como uma instituição com 13 anos de existência, precisa aprimorar seus procedimentos, em conformidade com o princípio da eficiência na administração pública. Isso deve incluir a consideração da Lei nº 14.129/2021, que trata dos princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública. O inciso I do art. 3º dessa lei estabelece que a desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação do poder público com a sociedade, por meio de serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis, são princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública; ii) nesse contexto, questionou o motivo pelo qual a Unilab continua a executar vários editais, como o Edital nº 18/2023 - Transferência de Outras IES e Admissão de Graduados, Edital nº 23/2023 - Sisure (modelo Sisu), Edital nº 16/2023 - Sisure (Ações Afirmativas), e Edital nº 22/2023 - Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Computação e Informática EaD e afirmou que isso contrasta com outras instituições, como a Universidade Federal da Bahia (UFBA), que lançou o Edital nº 06/2023, abrangendo transferência interna, reintegração de curso, transferência externa e diplomados, tendo em vista que essa prática da Unilab gera confusão entre os candidatos e sobrecarga de trabalho para as equipes envolvidas nesses processos, incluindo unidades administrativas, coordenações, professores e colegiados. Isso, por sua vez, pode influenciar a baixa adesão de servidores e discentes em órgãos superiores ou em grupos de trabalho, por exemplo. Sugeriu que a Unilab repense essa abordagem; iii) sugeriu que a Unilab considerasse o fato de que algumas instituições oferecem oportunidades de reingresso para discentes que tiveram sua matrícula cancelada devido ao abandono de curso dentro de um determinado período, afirmando que isso representaria uma grande oportunidade para os estudantes que, por algum motivo, não puderam prosseguir com o curso naquele momento; e iv) avisou que, pelos motivos relatados, se absteria do voto desta vez e que nas próximas situações votaria contra. A Conselheira Elisabeth Linhares Catunda concordou com a observação de que há uma quantidade excessiva de editais na Unilab, o que resulta em retrabalho desnecessário, e expressou sua opinião a favor da unificação dos editais como medida para aprimorar a eficiência dos processos. A Presidência: i) concordou parcialmente com as observações dos conselheiros, destacando, no entanto, um desafio significativo: o aumento da evasão nas universidades públicas, especialmente nas instituições interiorizadas, bem como a baixa ocupação das vagas; ii) informou que a Prograd atualmente gostaria de operar com apenas dois editais, o que utiliza o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e o Sisure (Sistema de Seleção Utilizando os Resultados do Enem). No entanto, a necessidade de preencher diversas vagas desocupadas exige a publicação de mais editais, e o grande desafio reside em estabelecer mecanismos para ocupar essas vagas ociosas; iii) argumentou que diversos fatores estão contribuindo para o aumento das vagas ociosas. Por exemplo, a discrepância atual entre o calendário civil e o acadêmico da Unilab que resulta em uma lacuna temporal entre o lançamento dos editais e o início do semestre e que pode desencadear desistências por parte dos candidatos. Além disso, a expectativa para este ano é que o Processo Seletivo de Estudantes Internacionais (PSEI), que é executado pela Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), receba somente cerca de 100 discentes no Ceará e aproximadamente 50 a 70 discentes na Bahia. Isso significa que a taxa de ocupação de vagas por estudantes internacionais será menor do que o previsto; iv) destacou a grande influência que a taxa de ocupação de vagas tem no orçamento da Universidade; e v) destacou a competência da equipe técnica da Prograd e informou que levará as considerações dos conselheiros para discussão com a Coordenação de Ensino de Graduação e Seleção (COEGS), com o objetivo de explorar maneiras de unificar determinados editais. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar: i) levantou a possibilidade de reavaliação e reformulação de cursos que demonstraram não ser atrativos; ii) questionou sobre o andamento do processo administrativo para a implantação do curso de Administração Pública presencial no campus dos Malês; iii) sugeriu que a UFBA poderia ser considerada um exemplo, propondo a possibilidade de

estabelecer etapas no cronograma dos editais para melhorar o monitoramento; iv) manifestou sua discordância em relação à exigência da apresentação de nota do Enem em editais para portadores de diplomas, considerando-a uma exigência sem lógica. A Presidência: i) explicou que, nos casos de processos seletivos internos que fazem uso da nota do Enem, seria viável considerar o estabelecimento de etapas, ao contrário do que acontece com os editais do SiSU, que possuem um calendário predefinido e unificado; e ii) informou que iria verificar com a COEGS a questão da exigência da nota do Enem em editais para portadores de diplomas. A Conselheira Elisabeth Linhares Catunda acrescentou que tem recebido muitas reclamações em relação à redução de benefícios, como bolsas, mencionando a situação atual do Programa Pulsar, que foi descontinuado. A Presidência: i) informou que foi realizada uma reformulação do Programa Pulsar, que retomará suas atividades com uma quantidade reduzida de bolsas devido a ajustes orçamentários nos valores das bolsas. O edital será publicado em breve. A Conselheira Elisabeth Linhares Catunda questionou o motivo pelo qual ocorreu a redução da quantidade de bolsas, manifestando que seria mais interessante manter a quantidade de bolsas preservando o valor. A Presidência: i) manifestou certa concordância, no entanto, indicou que houve uma discussão prévia sobre o assunto com os estudantes e que também foi considerado o posicionamento da Pro-Reitoria de Planejamento (Proplan), bem como a situação orçamentária da Universidade; e ii) informou que há projeção de que no próximo ano o edital do Programa Pulsar preverá a mesma quantidade de bolsas dos editais anteriores. Não havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação. A Resolução supracitada foi aprovada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção.

7. Proposta de Resolução que reedita, com alterações, a Resolução Consepe nº 30, de 16 de setembro de 2020, que aprova a regulamentação dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e Mobilidade Interna entre Campi no âmbito dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.510286/2019-31. Relatoria: Reinaldo Pereira Aguiar. A Presidência passou a palavra ao Relator do processo, Reinaldo Pereira Aguiar, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. Não havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação. A Resolução supracitada foi aprovada por unanimidade.

IV. COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS. a) o Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar: (i) reiterou a sugestão de unificar os editais de seleção de representantes para o Consepe, abrangendo todas as categorias, como é feito em outras universidades, com o objetivo de aprimorar a eficiência e evitar retrabalho desnecessário; e ii) registrou que já participou de dois processos seletivos para representantes de coordenadores de curso de graduação e indicou que, caso o próximo edital não seja unificado, estará indisponível para participar da comissão.

V. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. A Presidência: (i) informou que a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior (SODS) já enviou o número de assentos vagos no Consepe e que serão tomadas medidas para a realização de uma nova eleição de representantes de coordenadores de curso de graduação em breve; (ii) mencionou que levará a sugestão de um edital unificado para análise pela SODS; e iii) informou que uma comissão foi instituída para elaborar uma proposta de ajuste do calendário acadêmico, de forma a alinhá-lo com o calendário civil.

VI. ENCERRAMENTO DA SESSÃO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e catorze minutos. Para constar, eu, Larissa Albuquerque dos Santos, Assistente em Administração, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos membros da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**, em 17/10/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 25/10/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH LINHARES CATUNDA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 10/11/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PEREIRA DE AGUIAR, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**, em 28/11/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786956** e o código CRC **404C8389**.
